



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM CINCO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, constatado o quórum regimental, foi aberta a vigésima quarta sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Laerte Neves de Sousa, bem como da Exma. Sra. Procuradora Lára Rebelo Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Exm^{os} Srs. Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. Participou o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Sousa, convocado para compor quorum regimental nos termos do art. 11 § 8º do Regimento Interno desta Corte. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 21ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 27/6 a 1º/7/2022, e da 23ª sessão de julgamento híbrida realizada em 28/6/2022, respectivamente. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.500/2022, em 23/6/2022, às f. 415/423, e publicação em 27/6/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, a seguir relacionados: Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001253-20.2019.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar o percentual dos honorários de sucumbência devidos ao patrono da parte autora para 15% sobre o valor da condenação. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000645-22.2019.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Daniela Fernandes Gruber, OAB/SP 381.967. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para reduzir o valor da indenização por dano material para R\$ 10.000,00 (trinta mil reais). Conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas processuais minoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o decréscimo condenatório ora fixado em R\$ 10.000,00. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000817-84.2016.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203 pelo agravante, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do segundo agravo de petição interposto pelo exequente, ante o princípio da unirrecorribilidade. Conhecer do agravo e no mérito dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com a consequente inclusão de seus sócios no polo passivo da ação. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000680-82.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Lallyne Cavalcante Paiva Vanderley OAB/AL 17.721, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000001-14.2021.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, em face da deserção arguida pelo autor. No mérito conhecer e negar provimento aos recursos da reclamada principal e litisconsorte, bem como conhecer e dar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro para determinar que a CTPS da autora ser anotada com data de término do contrato em 21/05/2020 com repercussão, apenas das diferenças, sobre 13º salário (5/12), férias (9/12) + 1/3 e FGTS + 40% do período não prescrito e majorar os honorários sucumbenciais para 10%. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000072-16.2021.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso do litisconsorte, por intempestivo; acolher a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, em face da deserção, arguida pelo autor e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para determinar a observância do disposto na OJ n. 82 da SDI-1 do C.TST quando do registro de término do contrato de trabalho, fazendo constar o período contratual de 08/12/2014 a 14/05/2020 (já com a projeção do aviso prévio indenizado), bem como, para conceder os honorários sucumbências no percentual de 10%. Custas mantidas no importe arbitrado na sentença. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001333-60.2016.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, dispensou a sustentação oral pelo agravado-exequente. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000853-03.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator que conhecia do apelo e, no mérito, dava-lhe provimento para afastar da sentença a prescrição total da pretensão do reclamante, reconhecendo a ilegalidade da cobrança de mensalidade da alteração da forma de coparticipação do autor referente ao benefício Correios Saúde, determinando a suspensão imediata dos descontos efetivados nos recibos de pagamentos do autor, a este título, bem como a devolução dos valores pagos de forma indevida, referente as mensalidades do Plano de Saúde, tudo a ser apurado em liquidação por simples cálculos. Condenar a ré em honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas a cargo da ré, no importe já arbitrado na sentença e Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000683-20.2019.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. O advogado Vinícius Marques Muniz, OAB/BA 44.824, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000295-22.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Leci Júnior de Andrade Araújo, OAB/AL 4.295, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até o dia anterior ao ajuizamento da ação e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001630-37.2018.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo agravado o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para determinar a redução do percentual da pensão do agravante bloqueada para 10%. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000574-29.2021.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 4.575, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para: a) excluir do condeno os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do autor; b) deferir o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, com incidência no 13º, FGTS + Multa de 40%, Férias + 1/3 e aviso prévio; c) condenar o banco recorrido, de forma subsidiária, ao pagamento dos créditos trabalhistas deferidos em favor do ora recorrente; d) deferir aos advogados do recorrente honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação; e) determinar a atualização do débito com a utilização do IPCA-E na fase pré-judicial e selic na fase judicial. Custas processuais fixadas em R\$ 300,00, a cargo da reclamada e calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 15.000,00. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000680-76.2019.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000011-40.2021.5.19.0260 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Ílton do Vale Monteiro, OAB/AL 5.748. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000127-64.2021.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrente (Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A) o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996.. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para deferir o pagamento do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considerar para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Custas majoradas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000886-33.2020.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrente (Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A) o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por maioria, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento: a) de uma hora extra por dia e repercussões, de segunda a sexta-feira, e uma hora de intervalo intrajornada com os reflexos legais, com adicional de 50% até 10.11.2017 e a partir de 11.11.2017, 45 minutos de intervalo intrajornada, utilizando-se o divisor 180; b) do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considerar para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Custas invertidas no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, contra o voto do Exmo. Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Desembargador Laerte Neves de Souza que não deferia o pagamento da PLR 2018. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000873-19.2020.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Resultado:** por maioria, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considera-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Mantido o valor das custas processuais em R\$ 400,00 para os fins legais, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000468-33.2020.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para: a) excluir do condeno os honorários sucumbenciais a cargo do reclamante; b) condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considera-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não deferia o pagamento do crédito relativo ao PLR 2018. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000663-66.2021.5.19.0063 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A) o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator e Desembargador Laerte Neves de Souza que conheciam de ambos os apelos e negavam provimento ao recurso obreiro e davam provimento ao recurso patronal para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, porém dispensadas, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 32 Processo N° ROT-0001663-78.2019.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral assegurada pela recorrente/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000031-11.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000215-07.2020.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso patronal para reduzir o valor das indenizações por danos morais e materiais para, respectivamente, R\$ 97.301,20 e R\$ 200.000,00; e, negar provimento ao recurso adesivo obreiro. Custas reduzidas para R\$ 6.000,00, calculadas sobre R\$ 300.000,00,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

novo valor da condenação. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000466-37.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar parcial provimento para deferir o benefício da gratuidade da justiça ao reclamante. Custas pela reclamada no valor de R\$300,00 para efeitos fiscais. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000223-58.2021.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6.183. O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir do condeno as horas extras a, ainda, em face do julgado "extra petita", excluir o adicional noturno e as horas decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; e, dar provimento ao recurso adesivo obreiro para acrescentar a condenação as dobras de um domingo por mês, em todo o período contratual, e para majorar os honorários de sucumbência para 10% do valor da condenação. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000164-70.2021.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Jorge Augusto de Moura Lima, OAB/AL 10.989, **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0001238-22.2019.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O Advogado Gustavo Cristofoli, OAB/SP 429130, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. O Advogado Frederico da Silveira Limai, OAB/AL 7577, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o pedido de integração das verbas ajuda alimentação no salário e seus reflexos, observando-se a prescrição quinquenal e, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. Custas majoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 10.000,00. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000330-54.2020.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelos recorrentes (Condomínio do Residencente I e Condomínio do Residence II), o Advogado Bruno Quintiliano Torres, OAB/SP 353.420. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pela reclamada principal e litisconsortes. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000050-14.2021.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O Advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759 esteve presente no plenário telepresencial. O Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e do reclamante. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao recurso obreiro para majorar os honorários sucumbenciais para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000233-23.2021.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A Advogada Cledivânia da Silva, OAB/AL 19005, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0010489-68.2013.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral assegurada pela agravante/reclamante o advogado Augusto Nasser Borges, OAB/BA 21844. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0032500-33.2009.5.19.0008**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Fabricio Oliveira de Albuquerque, OAB/AL 7343. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante(Banco do Brasil S/A). **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, não conhecia dos agravos patronais, por ausência de delimitação de valores atualizada; e, conhecia e negava provimento ao agravo obreiro, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000332-61.2021.5.19.0006**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela agravante, a Advogada Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9.479. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000607-95.2021.5.19.0010**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral assegurada pelo recorrente/reclamante a Advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16.408. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal a fim de determinar o refazimento dos cálculos no sentido de excluir os reflexos das comissões sobre o 13º salário de 2020 e sobre os feriados; e, dar parcial provimento ao apelo obreiro para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita, eximindo-o da obrigação de pagar os honorários de sucumbência, como também deferir os reflexos das comissões sobre o saldo de salário e mais o dobra das férias de 2020/2021, no período integral, acrescida de 1/3. Custas processuais por ora mantidas no importe já arbitrado na sentença. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000802-18.2021.5.19.0063**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. De ofício, determinar que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 35 Processo Nº 0000152-05.2020.5.19.0063 (ED)**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas do dia cinco de julho de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**